



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**

**OBJETO:**

**Credenciamento objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPUTIRA, CONFORME PORTARIA GM/SM Nº 2291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CRENCIAMENTO:**

***O credenciamento abrirá no 1º (primeiro) dia útil após a sua publicação e ficará aberto aos interessados remanescentes até 30/06/2022, cabendo à administração a decisão de credenciar, face à sua necessidade.***

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0205 10 301 0010 2.031/339030 – ficha 327. Material de Consumo – 0205 10 301 0010 2.031/339039 – ficha 330, outros serviços Terceiros Pessoa Juridica, 0205 10 301 0011 2.035/339030 - ficha 403, Material de Consumo;

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone e fax (31) 3873-5138



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, conforme demanda da Secretaria de Saúde”.***

#### **1 - PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo a partir do dia **25 de novembro DE 2021 às 09:00 horas**, propostas para o credenciamento nº 002/2021, cujo objeto de pessoas Jurídicas para realização de confecção de Protese Dentária.

#### **2 – DO OBJETO**

***2.1. O objeto deste certame é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, conforme demanda da Secretaria de Saúde.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**2.2. Os EXAMES deverão ser realizados no âmbito do Município de CAPUTIRA – MG, no laboratório ou clínica do CREDENCIADO.**

**3. DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**3.1.** Os Prestadores deverão ir até os consultórios Odontológicos pertencentes ao Município confeccionar a moldagem dos pacientes, conforme agendamento do profissional de Odontologia do Município.

**4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1.** Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos conforme TABELA SUS.

**4.2.** Os serviços serão solicitados conforme demanda do Município em confeccionar as Proteses.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

**4.3.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

**5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico- financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

**5.2** – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**5.2.1** – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAPUTIRA;

**5.2.2** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e



**5.2.3** – reunidas sob forma de consórcio.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1** – documentos de habilitação:

**6.1.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou

**6.1.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**6.1.1.3** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.2** - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3** - **Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.**

**6.1.4.** – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

**6.1.5** – Declaração conforme modelo Anexo III.

**6.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**6.1.7** – Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que a empresa possui profissional disponível com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.

**6.1.8** - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**6.2** - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.

**6.3** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.4** - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.5**- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**7. DAS PROPOSTAS**

**7.1** - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

**7.2** – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

**7.2.1** – O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.

**7.3** - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.4**- A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:



**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**

**“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**8. JULGAMENTO**

**8.1** – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Preços Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital.

**8.2** - Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

**9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

**9.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

**9.2** – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**9.3** - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**9.4** – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**9.4.1** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**9.4.2** – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**9.5** - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

**9.5.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

**9.6** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**9.7** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**9.8** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

**9.9** - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de ABRE CAMPO.

## **10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento para 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

10.4 – O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.5 - Relativamente à quantidade de procedimentos a ser adquirida de cada prestador credenciado, estimada de acordo com a demanda dos usuários da rede SUS, os encaminhamentos dos pacientes serão efetivados para o local de melhor comodidade destes, observando-se ainda o menor custo-benefício da locomoção.

## **11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em sua sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA, Minas Gerais, a partir do dia 25 de novembro 2021. Este Credenciamento ficará aberto por 12 meses a contar a data de sua Publicação.

11.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

11.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **12 – DO PRAZO**

12.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá início na assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações **orçamentárias n<sup>os</sup>** : 0205 10 301 0010 2.031/339030 – ficha 327. Material de Consumo – 0205 10 301 0010 2.031/339039 – ficha 330, outros serviços Terceiros Pessoa Juridica, 0205 10 301 0011 2.035/339030 - ficha 403, Material de Consumo; do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

## **10. DA PRORROGAÇÃO**

**14.1** A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

## **15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.

15.3. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

15.3. Anexo III – Minuta do Contrato

15.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

15.5 – Anexo V - Termo de Adesão

15.6 – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

16.7 – Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor

CAPUTIRA, 23 de novembro de 2021.

ALEX GERONIMO ESTAVAM  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS EXAMES – CREDENCIAMENTO 002/2021**

**ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES E VALORES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde Mensal Estimado</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total/mês</b>
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS RE BORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL MAXILAR ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ONDOTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTROMUCO-SUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E Á ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ONDOTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTRO-MUCOSUPOORTADA OU DENTO-SUPOORTADA INDICA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E Á ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES			
---	--	--	--

**Valor Estimado para 12 meses – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

**Obs. Os valores referenciados conforme tabela SUS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**

**ANEXO II -PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail**

A empresa abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde Mensal Estimado</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total/mês</b>
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS RE BORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	50		
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL MAXILAR ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	<p>PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
03	<p>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ONDOTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTROMUCO-SUPPORTADA OU DENTOSUPPORTADA INDICA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E Á ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
	<p>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ONDOTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

04	CROMO-COBALTO, DENTRO-MUCOSUPOORTADA OU DENTO-SUPOORTADA INDICA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E Á ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES			
----	---	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**CREENCIAMENTO Nº ...../2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gonçalves Antunes, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 002/2021 - Processo nº 079/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O objeto do presente CONTRATO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPUTIRA, CONFORME PORTARIA GM/SM Nº 2291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº 002/2021.

1.1. O(A) CONTRATADO(A) atenderá os pacientes no Consultório Odontológico do Município coletando os moldes para confeccionar as Próteses dentárias conforme descrição no Termo de Referência. **Anexo II** do edital Credenciamento nº 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

2.1. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado.

2.2 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

2.3 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL**

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL**

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS**

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das **dotações orçamentárias n.ºs** : 0205 10 301 0010 2.031/339030 – ficha 327. Material de Consumo – 0205 10 301 0010 2.031/339039 – ficha 330, outros serviços Terceiros Pessoa Juridica, 0205 10 301 0011 2.035/339030 - ficha 403, Material de Consumo; do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12. Fica eleito o foro da comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAPUTIRA, .....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**CREENCIAMENTO Nº 002/2021**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado .....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa solicitante)



**CRENCIAMENTO Nº ...../2021**

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO**

**Nome da empresa:** .....

**CNPJ:** .....

A empresa ....., localizada na .....,  
nº....., bairro ....., Município ....., representada por  
....., inscrito no CPF sob o número .....  
, vem por meio deste instrumento, ADERIR aos termos do credenciamento nº.  
002/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA -MG, para a prestação  
de serviços de **CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA**, em conformidade  
com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e  
presteza essenciais ao bom atendimento.

....., .... de ..... de 2021.

Empresa

Carimbo



**ANEXO VI – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**ANEXO VII – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

---

**TEL.:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal